



# Ministério de Minas e Energia

## Consultoria Jurídica

### PORTARIA MME Nº 872, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e no anexo I, art. 1º, incisos III, IX e XIV do Decreto nº 11.492, de 17 de abril de 2023, e o que consta no Processo nº 48370.000117/2024-97, resolve:

Art. 1º A Portaria MME nº 866, de 18 de setembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º As contribuições dos interessados para o aprimoramento da proposta de que trata o art. 1º serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia por meio dos citados Portais, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE SILVEIRA**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 6.10.2025 - Seção 1.